

Aquisição de Unidade de Alimentação Ininterrupta (UPS)

Ao segundo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a intervenção de **Vânia Gabriela Esteves da Silva**, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e, nessa qualidade Oficial Público, nos termos da al. e) do 2.2 do art.º 3º, do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, na redação dada na primeira alteração, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, com a intervenção, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguinte outorgantes:-----

Primeiro Outorgante: Pedro Daniel Machado Gomes, com domicílio profissional no Município de Lousada, sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 4620-695 Lousada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada, e outorgando em nome do Município, detentor do NIPC 505 279 460, e no uso da competência prevista na alínea a) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

Segundo Outorgante: Maxiglobal - Equipamentos e Serviços de Informática, S.A. com sede na Rua São Caetano, nº.385, 4410-494 Canelas VNG, com o NIPC 504 320 882, com o capital social de 500.000,00€, representada no ato por **Sofia Quintas Seabra**, na qualidade de administradora da firma em destaque, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme prova com a apresentação da certidão permanente subscrita em 03/05/2024 e válida até 03/08/2028. -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Ato de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato**-----

Por despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de setembro de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante **a aquisição de unidade de alimentação ininterrupta (UPS)**, de acordo com o caderno de encargos, e demais elementos patentes no procedimento pré-contratual, que serviram de base ao respetivo procedimento, bem como aprovada a minuta do presente contrato. -----

----- **Cláusula 2.^a** -----

----- **Objeto do contrato** -----

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Unidade de Alimentação Ininterrupta (UPS). -----

----- **Cláusula 3.^a** -----

----- **Preço contratual** -----

1 - Pela aquisição objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município de Lousada deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, ou seja **13.129,30€**, acrescidos do IVA à taxa legal, assim discriminados: -----

2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o artigo 5.º do caderno de encargos.

3 - O Município de Lousada pode receber as faturas eletrónicas dos seus fornecedores da seguinte forma: -----

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), devendo para isso, solicitar junto do seu prestador de serviços EDI, a ativação da parametrização de envio de documentos, identificando a seguinte informação: -----

- Fornecedor (NIF e Designação Social). -----
- Entidade a quem se pretende efetuar o envio de informação: Município de Lousada. -----

b) através de email. Neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para efatura@cm-lousada.pt, sendo que devem anexar o PDF da fatura (assinado digitalmente) e o XML CIUS-PT -----

4 - Nenhum pagamento poderá ser feito antes de o contrato ser efetuado. -----

5 - O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com os poderes para o ato, considerando-se para todos efeitos legais, a data da última assinatura digital. -----

----- **Cláusula 4.^a** -----

----- **Duração do contrato** -----

Dez dias após a confirmação da adjudicação. -----

----- **Cláusula 5.^a** -----

----- **Ajustamentos** -----

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Cláusula 6.^a** -----

----- **Prestação de caução** -----

Não foi exigida a prestação de Caução, nos termos no disposto do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Cláusula 7.^a** -----

----- **Classificação orçamental** -----

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano cujo compromisso se encontra registado sob o n.º 2024/2630; (cabimento n.º 2024/1998 e documentos n.º 2024/2677), cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica: -----

Classificação Orgânica – 04 -----

Classificação Económica – 070107 -----

----- **Cláusula 8.^a** -----

----- **Gestor do contrato** -----

Nos termos do n.º 1 do art.º 290-A, do Decreto-Lei nº. 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado gestor do contrato, **Carlos Filipe Rebelo Barbosa**, Especialista de Sistema, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato. -----

----- **Cláusula 9.^a** -----

----- **Documentos integrantes do contrato** -----

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos. -----

2 - Constituem anexos do presente contrato os elementos a seguir indicados, que estão integrados no processo de formação do contrato ínsito na plataforma eletrónica www.vortal.com :-----

a) os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----

b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----

- c) o presente caderno de encargos; -----
- d) a proposta adjudicada; -----
- e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, ambos do CCP.

----- Cláusula 10.ª -----

----- Documentos arquivados -----

Ficam arquivados em formato digital no arquivo documental sob o número interno de processo geral **(NIPG) 36645/24**, além de outros, os seguintes documentos -----

- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia-3 [3964], a 07/08/2024, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida pelo período de três meses; -----
- Declaração da Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida a 06/09/2024 e válida pelo período de quatro meses; -----
- Certificado do registo criminal do representante do segundo outorgante; -----
- Cópia do relatório final datado de 19/08/2024; -----
- Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato; -----
- Comprovativo de inscrição da despesa em PPI ou autorização do compromisso plurianual. -----

----- Cláusula 11.ª -----

----- Proteção de dados -----

O presente procedimento e respetivo contrato estão sujeitos à legislação em vigor sobre a proteção de dados. -----

----- Cláusula 12.ª -----

----- Omissões -----

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos. -----

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara ,

Pedro Moreira

O Segundo Outorgante,

SOFIA
QUINTAS
SEABRA

Assinado de forma
digital por SOFIA
QUINTAS SEABRA
Dados: 2024.10.09
18:30:41 +01'00'

O Oficial Público,

Vânia Estêves